

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n.º. 403.

(Concede Subvenção).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para construção de um prédio para a Corporação municipal Santa Cecília.

Art. 2º. - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único: O pagamento de subvenção será feito no início da obra.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária